



MUNICÍPIO DA MOITA

Procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado,

AVISO INTEGRAL

I. - Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados com o disposto nos artigos 30.º, n.ºs 1 a 4 e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, que por meu despacho n.º 31/XIII/PCM/2024 , datado de 31 de março de 2024, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 29/02/2024, Proposta n.º 39/XIII/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, integrado no grupo de pessoal auxiliar da carreira de regime geral não revista de Marinheiro de Tráfego Fluvial, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município da Moita, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

- I (um) posto de trabalho de Marinheiro de Tráfego Fluvial para a Divisão de Estratégia;

2 - Local de trabalho: área do Município da Moita.

3 - Legislação aplicável: O presente procedimentos rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação (doravante designada por LTFP);); Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação (doravante designado por CPA), Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30/12 e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4. - Descrição genérica das funções: Funções a exercer no âmbito do conteúdo funcional (Marinheiro de Tráfego Fluvial) constante no anexo I do Decreto-lei n.º 412-A/98 de 30/12.

4.1. - Caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências:

- Marinheiro de Tráfego Fluvial para a Divisão de Estratégia - As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao conteúdo funcional constante no anexo I do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30/12, nomeadamente:

Executa tarefas inerentes ao serviço de convés, a navegar ou em cais, subordinadas ao nível da sua competência técnica; Efetua manobras de amarração, fundeamento, receção, recolha e passagem de cabos de reboque; Executa trabalhos de manobra, conservação e limpeza da unidade, necessários à manutenção e bom funcionamento de todos os apetrechos da embarcação; Dá informações aos passageiros relacionadas com o percurso e arrumação de eventuais veículos e bagagens.

Podem ser atribuídas funções de apoio geral nos serviços do Município, exercendo funções de arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material de serviço; Efetuar no interior e exterior tarefas indispensáveis ao funcionamento do serviço. Exercer as demais tarefas que superiormente lhe forem determinadas, de acordo com o conteúdo funcional da sua carreira.

4.2. - A descrição das funções referidas no ponto Caracterização dos Postos de Trabalho / Perfis de Competências não prejudica a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais, o mesmo, detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

5 - Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), ainda não procedeu à constituição da EGRA para os seus Municípios, e que o Município da Moita não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

6 - Determinação do Posicionamento remuneratório: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município da Moita da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data, através da apresentação de declaração referida na alínea b) do ponto 12.3. do presente aviso.

7. - De acordo com o artigo 38.º da LTFP e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do DL n.º 204/98 de 11 de julho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições

remuneratórias da carreira/categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar o índice 199, a que respeita o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2024, consiste no montante pecuniário de € 821,83 euros (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos).

8. - Âmbito de Recrutamento: Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, o recrutamento é efetuado mediante concurso de natureza comum, aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 29/02/2024 e exarada na proposta n.º 39/XIII/2024.

Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 – Requisitos especiais: Cédula de inscrição marítima, carta de navegador de recreio-marinho, e experiência profissional mínima de 2 anos, devidamente comprovada.

8.2. Podem candidatar-se trabalhadoras/es detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de valorização profissional que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da LTFP e, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º, n.º 1, alínea c), da LTFP, a seguir referidos:

8.3. Candidaturas condicionais: Na previsibilidade de não ser viável o preenchimento do posto de trabalho por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas candidaturas de cidadãs/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, e sem relação jurídica de emprego público, as/os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de seleção, só poderão vir a ocupar o posto de trabalho na eventualidade do mesmo, não ser preenchido por candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com prioridade legal para o pessoal em situação de valorização profissional.

9. - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município da Moita idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10. - A constituição de relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 29.º do decreto-lei n.º 204/98, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1. - Os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, que reúnem aqueles requisitos, no preenchimento da candidatura, sob pena de a mesma não ser submetida com sucesso.

11. - Nível habilitacional exigido: De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos devem ser titulares da **escolaridade obrigatória**, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da carreira e categoria de Marinheiro de Tráfego Fluvial:

- 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

- 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;

- 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994;

- 12.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos após 31 de dezembro de 1994.

12. - Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

12.1. - As candidaturas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica deste Município, disponível para o efeito [Procedimentos Concursais \(cm-moita.pt\)](http://cm-moita.pt), até à data disponível na plataforma.

12.1.1. - A submissão da candidatura na plataforma eletrónica implica um registo de utilização prévio. Para o efeito, poderá visualizar o manual de instruções para submissão de candidatura a procedimento concursal de recrutamento disponível em [Procedimentos Concursais \(cm-moita.pt\)](http://cm-moita.pt) o qual contém as instruções para o registo e submissão de candidaturas ao presente procedimento concursal.

12.2. - Na formalização da candidatura, através de plataforma eletrónica, é obrigatória (sob pena de exclusão) a submissão do seguinte documento, em formato pdf:

a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 11., sob pena de exclusão;

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não serem considerados;

b) Documento comprovativo de curso adequado e inscrição marítima;

c) Curriculum vitae, detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o posto de trabalho a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito. A não entrega do curriculum vitae é motivo de exclusão;

12.3 - Na formalização da candidatura podem ainda ser submetidos os seguintes documentos, em formato pdf, sendo que a sua não apresentação poderá condicionar o processo de avaliação:

a) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho a que se candidata, onde conste a data da realização e a duração das mesmas.

b) No caso de prévia titularidade de vínculo de emprego público, curriculum vitae e declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, as atividades que se encontra a exercer com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa

e a respetiva antiguidade na função pública, carreira e categoria, bem como, a avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa, obtida no último biénio avaliado em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo, quando aplicável.

c) Declaração multiusos, caso seja portador de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%);

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

12.5. - O preenchimento incorreto do endereço de correio eletrónico (email) ou da morada, por parte do candidato, será da sua inteira responsabilidade, podendo impossibilitar este Município de proceder às notificações nos termos da tramitação processual do procedimento concursal.

12.6. - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.7. - Os candidatos que pretendam apresentar candidatura a vários procedimentos concursais ficam obrigados à apresentação de uma candidatura para cada referência.

13. - Métodos de Seleção:

13.1. - Nos termos do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 204/98 de 11 de julho, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Prova de Conhecimentos Teóricos /Práticos (doravante designada por PC) e Exame Psicológico (doravante designada por EP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista de Profissional de Seleção (doravante designada por EPS).

13.2. - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, e a respetiva classificação final (doravante designada por CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$.

13.2.1. – Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13.3 - A PC destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

13.3.1. - A PC terá a duração de 60 minutos, revestindo-se de duas componentes: oral de conhecimentos, e prática de realização individual, ambas valoradas de 0 a 10 valores, resultando a pontuação da prova de conhecimentos, do somatório da avaliação obtida na prova oral com a obtida na prova prática.

Programa da prova:

A **componente oral de natureza teórica**, consiste numa prova composta por perguntas de conhecimentos de navegação de embarcações tradicionais do Tejo, palamenta e regras de segurança, com duração de 30 minutos.

A **componente prática** será de realização de trabalhos a bordo da embarcação municipal, com duração de 30 minutos.

Apenas os candidatos que compareçam a ambas as partes, e que na sua soma obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores serão convocados para a realização do método seguinte.

A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis.

13.3.2. - A PC terá a duração de 60 minutos, com 5 minutos de tolerância em cada fase.

13.4. - Exame Psicológico (EP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e é avaliada através valoração na nota qualitativa final: Favorável preferencialmente, Bastante favorável, Favorável, Com Reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificação de 20, 16, 12, 8 e 4, nos termos do artigo 26.º do já citado Decreto-Lei 204/98.

13.5. – A EPS terá uma duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas, a capacidade de comunicação e expressão, a motivação para o exercício da função.

A aplicação deste método aos candidatos é baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências de entre as que a seguir de discriminam:

- Conhecimento da Organização;
- Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional;
- Motivação e interesse;
- Integração sócio laboral;
- Sentido crítico;
- Capacidade de expressão e fluência verbal.

A EPS é avaliada numa escala de 0 a 20 valores e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14. - Critério de desempate: Em situação de igualdade na Classificação Final (CF), esgotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, o Júri deliberou aplicar a regra o concretamente:

1. Melhor classificação obtida no primeiro método de seleção utilizado: Prova de Conhecimentos (PC);
2. Os candidatos com classificação mais elevada no parâmetro de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EAP), “Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional”.

15. - Notificações dos candidatos: as notificações dos candidatos serão efetuadas da plataforma eletrónica.

16. - Audiência prévia dos candidatos: os candidatos que pretendam usar do Direito de Audiência Prévia, deverão, obrigatoriamente, utilizar o modelo de formulário disponível, em [Formulários - CM Moita \(cm-moita.pt\)](http://cm-moita.pt), submetendo-o na plataforma eletrónica.

17. - Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados: após a conclusão da audiência prévia, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, será submetida a homologação do Presidente da Câmara Municipal e será afixada na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta Autarquia, em [Procedimentos Concursais \(cm-moita.pt\)](http://cm-moita.pt) bem como, bem como publicada na 2ª série do Diário da República.

18. - A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será efetuada através da afixação das respetivas atas do júri na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho e da publicação na página eletrónica desta Autarquia, em [Procedimentos Concursais \(cm-moita.pt\)](http://cm-moita.pt).

19. - Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20. - Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios / condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

21. - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e alíneas b) e c) do n.º 1 e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, os presentes procedimentos concursais, para além da publicação do aviso n.º 10361/2024/2, na 2.ª série do Diário da República, n.º 94, de 15 de maio de 2024, por extrato, será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral;

b) Na página eletrónica desta Autarquia, em [Procedimentos Concursais \(cm-moita.pt\)](http://cm-moita.pt), por publicação integral, disponível para consulta a partir da data da presente publicação na BEP;

22. - Composição do Júri:

I (Um) posto de trabalho de Marinheiro de Tráfego Fluvial

Presidente – Ligia Isabel Santos Vasques, Chefe da Divisão de Estratégia (DE); Vogais Efetivos – Marco António Pires Semião Mestre de Tráfego Fluvial (DE) e José Paulo Ângelo Cabaça Guerreiro, Mestre de Tráfego Fluvial (DE); Vogais Suplentes – Pedro Manuel Oliveira Santos, Técnico Superior (DE) e Vânia Patrícia dos Santos Assunção Fernandes, Técnica Superior (DPRF).

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

23. - Prazo de validade: Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto -Lei 204/98 de 11 de julho, caso a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 12 meses contados

da data de homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

24. - O Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, dispõe que: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.".

25. - Política de Privacidade e Tratamento de Dados: O Município da Moita informa que, de acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação do procedimento concursal referido no presente aviso. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

26.- Na plataforma de Recrutamento do Município da Moita estão disponíveis os esclarecimentos e instruções para apresentação das candidaturas.

26.1 – Quaisquer esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento concursal serão prestados, todos os dias úteis, das 09h30 às 17h00, pelo Serviço de Recrutamento e Formação, através do endereço servico.recfor@cm-moita.pt .

27. - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Moita, 15 de maio de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal da Moita, Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino.